

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos

Prestação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de Biorresíduos nos Municípios da Região do Planalto Beirão

A Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (doravante AMRPB), no âmbito das suas obrigações decorrentes do Plano de Ação do PERSU 2030, tem a intenção de proceder à aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de biorresíduos na região dos seus Municípios Associados.

Assim, a AMRPB procede à presente consulta preliminar ao mercado (doravante consulta preliminar), nos termos do previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), dirigida aos operadores económicos potencialmente interessados em participar de um eventual futuro procedimento pré-contratual.

1) Objetivo da consulta preliminar

Os serviços de recolha e transporte a destino final que se pretendem adquirir apresentam uma grande especificidade face aos demais resíduos, configurando uma inovação em matéria de recolha e tratamento de resíduos na região do Planalto Beirão.

Por conseguinte, é objeto desta consulta preliminar aferir os preços médios do mercado para a prestação de tais serviços de recolha e transporte a destino final.

Com base na informação compilada na consulta preliminar ao mercado, a AMRPB poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas, sobretudo quanto à determinação do preço base para efeitos do n.º 3 do artigo

47.º do CCP e, portanto, quanto à escolha do tipo de procedimento a adotar, bem como a sua calendarização.

A consulta preliminar e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não estando a AMRPB vinculada a essas informações, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas.

A consulta preliminar não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará em qualquer violação dos princípios da não discriminação e transparência. No caso de abertura de procedimento pré-contratual, se um candidato ou concorrente, ou empresa associada a um candidato ou concorrente, tiver apresentado informação ou tiver sido consultado, bem como se tiver participado de qualquer outra forma na preparação do procedimento de formação do contrato, a AMRPB tomará as medidas adequadas para evitar qualquer distorção da concorrência em virtude da participação nesta consulta preliminar, comunicando aos demais candidatos ou concorrentes todas as informações pertinentes trocadas no âmbito dessa participação.

As especificações técnicas dos serviços de recolha e transporte a destino final objeto da presente consulta preliminar constam do documento anexo, denominado “cláusulas técnicas”, devendo ter-se em consideração que os serviços deverão ter uma duração máxima de 58 (cinquenta e oito) meses.

2) Forma da consulta preliminar

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35.º-A do CCP.

Por conseguinte, tendo em conta a prossecução destes princípios, a informação da consulta preliminar, além de ser remetida aos operadores económicos que tradicionalmente prestam tais serviços em território português, será publicitada no portal de Internet público da AMRPB, que é: <https://planaltobeirao.pt>

A prestação voluntária da informação pelos operadores económicos deverá ser feita através do seguinte endereço: geral@planaltobeirao.pt.

3) Informações pretendidas

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada como oportuna e relevante, é a seguinte:

- (i) Detalhes do operador económico: nome, endereço (ou sede estatutária) e contactos;
- (ii) Áreas de especialidade e atuação;
- (iii) Informação do seu portefólio que considere relevante para o objeto da consulta preliminar;
- (iv) Indiciação dos recursos humanos e técnicos previsivelmente alocados aos serviços a adquirir;
- (v) Preço atualizado de mercado para os serviços a adquirir e descrição dos mesmos;
- (vi) Detalhes operacionais e financeiros da possível execução dos serviços a adquirir;
- (vii) Outras informações que considerem relevantes.

4) Prazo da consulta preliminar

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até às 23h59m do dia 6 de janeiro de 2025.